



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI 02/2022

Processo 4972/2021

## PROJETO DE LEI 02/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 1º** Esta Lei aperfeiçoa a legislação municipal para contratação temporária.

**Art. 2º** A Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

*V - necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais, notadamente unidades educacionais, segurança e de saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo remanejamento de pessoal;*

..... " (NR)

"Art. 3º .....

.....

**§ 2º Revogado.**

..... "

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018.

Bertioga, 18 de outubro de 2022. (PA n. 4972/2021)

Eng. Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO 03  
MATE 403/22

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*, pelos seguintes motivos:

Conforme informado pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos foi constada uma divergência na legislação municipal vigente, ou seja, entre a Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019 (que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, no que se refere à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico), e a Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018 (que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

A Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, prevê em seu inciso III, do art. 50, que o pessoal contratado não poderá ser novamente contratado, antes de decorrido o interstício de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do seu contrato anterior, ao passo que o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, prevê que é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do contrato.

Logo, diante da divergência do prazo, necessária a revogação do § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, como solicitado pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo n. 4972/2021.

Necessário ainda que se construam alternativas legais e modernas para a contratação de pessoal, inclusive para o enfrentamento de situações imprevisíveis ou previsíveis, mas desconhecidas pela Administração, necessárias para manter a regular prestação de serviços públicos essenciais, sobretudo, os de segurança.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estante Biblioteca

FOLHA 04  
PROTOCOLO 403122

Bertioga, 18 de outubro de 2022.

**OFÍCIO N. 266/2022 – SG**  
Processo Administrativo n. 4972/2021  
(Favor mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 782

Data 18/10/2022

Hora 16:53

Funcionário Laisa

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arilson Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração